



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 267, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a organização funcional dos servidores ocupantes dos cargos/funções de Oficineiro, Instrutor Educacional e Coordenador Pedagógico, vinculados à Secretaria de Educação, em compatibilidade com o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e administrativas inerentes à gestão da Secretaria Municipal de Educação, em especial aquelas decorrentes de sua nomeação pela Portaria n.º 108, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 913/2026, de 26 de maio de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação à Assessoria Jurídica, por meio da qual foi solicitada a elaboração de ato regulamentar para adequação da organização funcional dos ocupantes dos cargos/funções de Oficineiro, Instrutor Educacional e Coordenador Pedagógico ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 28, de 27 de agosto de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, estabelece a estrutura do quadro permanente, define cargo como conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades e prevê que os profissionais da educação, no que couber, são regidos por suas disposições;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar estabelece que as características principais de cada cargo estão descritas em seus anexos e que a carga horária dos cargos deve observar o Anexo III e a jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo;

CONSIDERANDO que as atribuições dos servidores abrangidos por esta Portaria possuem natureza diretamente relacionada ao atendimento dos alunos, ao funcionamento das unidades escolares, ao planejamento pedagógico, às oficinas, aos projetos



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

educacionais, às reuniões de equipe, à formação continuada e às demais atividades próprias da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino vigente para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização do calendário escolar, à incumbência dos estabelecimentos de ensino de administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros e à necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas de trabalho escolar efetivo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar as atividades administrativas, pedagógicas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação com observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria de Educação de Mateus Leme, a organização funcional dos servidores ocupantes dos cargos/funções de Oficineiro, Instrutor Educacional e Coordenador Pedagógico, quando lotados ou em exercício nas unidades escolares, projetos, programas ou setores vinculados à Rede Municipal de Ensino, em compatibilidade com o Calendário Escolar oficialmente adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A presente Portaria aplica-se aos servidores efetivos, contratados temporariamente, designados ou em exercício de função correlata, desde que vinculados à Secretaria de Educação e observadas as atribuições próprias do cargo, função, contrato ou ato de designação.

Art. 2.º A vinculação organizacional ao Calendário Escolar tem por finalidade compatibilizar a execução das atividades dos servidores abrangidos por esta Portaria com os períodos letivos, recessos escolares, férias escolares dos alunos, reuniões pedagógicas,



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

jornadas de planejamento, formação continuada, eventos escolares, atividades extraclasse, projetos educacionais e demais ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 3.º Durante os períodos de atividade letiva regular, os servidores abrangidos por esta Portaria deverão cumprir suas atribuições conforme a escala de trabalho, a lotação, a unidade de exercício e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela chefia imediata, especialmente nas atividades de atendimento aos alunos, apoio pedagógico, oficinas, projetos educacionais, acompanhamento escolar, registros, relatórios e demais ações correlatas.

Art. 4.º Durante os períodos de recesso escolar, férias escolares dos alunos ou ausência temporária de atendimento discente regular, os servidores abrangidos por esta Portaria deverão observar a programação expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser designados, conforme a necessidade do serviço, para atividades de planejamento, formação continuada, organização administrativa e pedagógica, preparação de materiais, elaboração de relatórios, reuniões, apoio a projetos, organização de espaços e demais atribuições correlatas.

§ 1.º A inexistência de atendimento presencial regular aos alunos, durante o recesso escolar ou período equivalente, não implica, por si só, dispensa automática de jornada, de frequência ou de cumprimento das atribuições funcionais.

§ 2.º A Secretaria de Educação poderá, mediante escala, ordem de serviço, plano de trabalho ou cronograma interno, organizar a distribuição das atividades dos servidores, inclusive com remanejamento temporário entre unidades, projetos, programas ou setores da própria Secretaria, sempre observado o interesse público e a compatibilidade com as atribuições do cargo/função.

Art. 5.º A organização prevista nesta Portaria não implica alteração da carga horária legal dos cargos, redução de jornada, criação de vantagem pecuniária, concessão automática de folgas, instituição de recesso funcional remunerado, banco de horas, dispensa geral do controle de frequência ou modificação do regime jurídico dos servidores.

Art. 6.º O gozo de férias regulamentares dos servidores abrangidos por esta Portaria poderá ser organizado, preferencialmente, de forma compatível com o Calendário Escolar, desde que observadas as normas estatutárias, a escala anual de férias, a conveniência administrativa, a continuidade do serviço público e a prévia autorização da autoridade competente.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7.º Compete às chefias imediatas acompanhar e controlar o cumprimento da jornada, a frequência, a execução das atividades e a compatibilidade das atribuições desempenhadas pelos servidores abrangidos por esta Portaria com o Calendário Escolar e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8.º A Secretaria de Educação poderá expedir orientações internas, escalas, ordens de serviço, cronogramas e planos de trabalho complementares para disciplinar a execução desta Portaria, inclusive quanto à distribuição de servidores, locais de exercício, participação em formações, reuniões pedagógicas e atividades administrativas ou educacionais correlatas.

Art. 9.º A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá ser comunicada das providências que repercutirem em registros funcionais, frequência, férias, lotação, remanejamento, escala ou demais assentamentos funcionais, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e a Coordenadoria de Recursos Humanos, podendo ser submetidos à Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme/MG, 13 de julho de 2026.

FÁTIMA APARECIDA GAIA

Secretária Municipal de Educação



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS